



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos nos pontos finais de ônibus e micro-ônibus no Município de Sorocaba.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo obrigadas a instalar banheiros químicos nos pontos finais de ônibus e microônibus no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Os banheiros devem ser disponibilizados permanentemente para motoristas do transporte coletivo.

Art. 2º As instalações sanitárias deverão ser individuais para homens e mulheres, além de adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º O uso do banheiro químico adaptado poderá ser compartilhado, desde que respeitada à preferência do deficiente, de acordo com a lei.

Art. 4º A instalação dos banheiros deverá ser próxima ao ponto final do ônibus ou microônibus para facilitar o acesso de todos.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, dará diretrizes para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de junho de 2023.

CÍCERO JOÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Os profissionais do serviço de transporte coletivo têm maior dificuldade quando se diz respeito às suas necessidades fisiológicas, pois não conseguem parar o ônibus em qualquer lugar, muito menos quando chega ao ponto final, pois não tem a sua disposição banheiros.

Verifica-se que na grande maioria os pontos finais dos ônibus são em locais sem nenhuma estrutura, quase sempre na rua e fora dos terminais, assim os motoristas e cobradores não tem local apropriado para suas necessidades. Este projeto de lei tem como finalidade dar mais conforto aos motoristas de ônibus e micro-ônibus que utilizam transporte coletivo em Sorocaba.

Ante ao exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

S/S., 21 de junho de 2023.

CÍCERO JOÃO
Vereador